



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

**LEI Nº 1.675, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 02.10.2023

*[Assinatura]*

**DISPÕE SOBRE GARANTIA DE CONTAGEM  
DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITOS DE  
CONCESSÃO DE DIREITOS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam assegurados aos servidores municipais todos os seus direitos funcionais, dentre eles a concessão de quinquênios, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 02 de outubro de 2023.

**Adílio Alex dos Reis**  
**Prefeito Municipal**